



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Processo Adm. Nº 7.642/2020

TERMO DE FOMENTO Nº 13/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.172.888/0001-40, com sede nesta cidade, na Praça Nhonhô Salles, nº 1130, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.605.201-SSP/SP e do CPF nº 015.162.788-60, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BARRA BONITA**, entidade inscrita no CNPJ nº 46.183.612/0001-68, estabelecida nesta cidade, na Rua Amantino de Godoy, nº 105, no Município de Barra Bonita/SP, neste ato representado por sua Presidente, a **Sra. CLAUDETE CHAGAS PASSARETTI**, brasileira, portadora do RG nº 5.432.722-2, CPF nº 710.430.048-15, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, na forma constante do Processo Administrativo nº 7.642/2020 e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 3.387, de 16/12/2020, na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto repasse de recurso financeiro, na forma de subvenção social, visando "*acolhimento institucional de idosos*", conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Sra. Mayara Witt Said, conforme Portaria Municipal.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

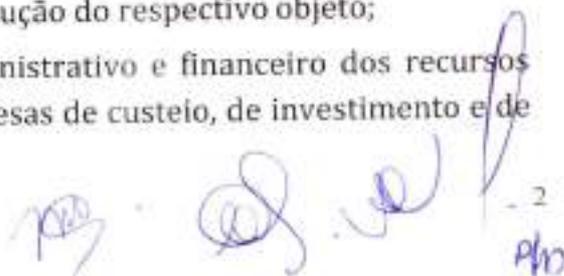
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Barra Bonita;
- g) Publicar o extrato deste instrumento em meio oficial de publicidade da Administração Pública;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014;
- j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;





Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

3
an



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Primeira;

- o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços.
- u) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;
- x) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

- A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de até **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

O repasse dar-se-á até no vigésimo dia de cada mês.

O repasse financeiro de cada mês fica condicionado à aprovação pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** da prestação de contas do mês anterior.

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A Organização da Sociedade Civil deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, até o dia 10 de cada mês, ofício solicitando a liberação dos recursos, de acordo com o previsto no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, acompanhado do relatório circunstanciado referente ao mês anterior a da solicitação, devendo constar: objetivos das ações, profissionais participantes, lista de presença dos usuários nas ações, registros fotográficos, valores das ações, materiais utilizados.

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, vinculada ao objeto, no **banco Caixa Econômica Federal, agência nº 1209, na conta corrente nº 458-1**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado na Cláusula 6 "b" poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único: Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará mensalmente, conforme pactuado no Termo de Fomento, devendo ser encaminhada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Com a finalidade de comprovar e acompanhar a execução, representantes da Secretaria Gestora farão visitas para o monitoramento das ações.

A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

- I) Anexo RP- 10 referente ao período de análise;
- II) Extrato bancário da conta corrente e fundos de investimentos vinculados à

ADP
6
ADP



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

parceria;

III) Balancete de Execução Financeira do período em análise;

IV) Cópias dos documentos de comprovação de despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, bem como os seus respectivos comprovantes de pagamento;

V) Relatório Circunstanciado de atividades executadas no período de análise;

VI) Pesquisa de avaliação e monitoramento dos usuários do serviço, ao final da parceria.

Quando houver devolução dos recursos, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o número de conta corrente do Município, via e-mail ou fisicamente através de protocolo.

Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestar contas dos valores recebidos do Erário durante o ano fiscal até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, conforme orienta instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Ao final da parceria a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas final; tudo conforme as normas e determinações específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após o encerramento da parceria, sob pena de ficar impedida de receber novos valores.

A prestação de contas deverá ocorrer por meio físico.

Os valores investidos em ações e equipe técnica vinculadas ao Plano de Trabalho que gerou o Termo de Fomento deverão ser publicados em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, concordam que a prestação de contas será realizada de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da aprovação prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de Termo de Fomento terá sua vigência de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Despesas financeira pagas com os recursos desta parceria deverão, obrigatória e comprovadamente, estarem relacionadas ao ano de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- c) Realizar despesas e pagamentos que não se refiram ao período de execução do objeto, de acordo com a cláusula Nona, deste Termo de Fomento;
- d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- j) Realizar despesas com:
 - j.I) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - j.II) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - j.III) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, sem a previa autorização do concedente;
- k) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, que não estejam previstos no plano de trabalho;
- l) Pagamento de despesas bancárias.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa;
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A aplicação de multa será de 10 % do valor total deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

A Organização da Sociedade Civil, quando da sua solicitação de rescisão contratual, deverá garantir por um período mínimo de 90 (noventa) dias, o atendimento objeto deste Termo. Esta intenção deverá ser formalizada através de ofício a ser protocolado na prefeitura deste Município, sendo este endereçado ao Chefe do Executivo, e o período será contado a partir da data de protocolo.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra Bonita para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

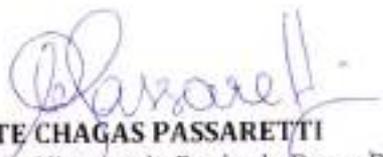
- Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

- E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Barra Bonita, 30 de dezembro de 2020.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

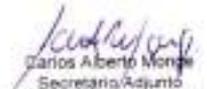

MAYARA WITT SAID
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social


CLAUDETE CHAGAS PASSARETTI
Presidente do Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita

Testemunhas:

1. 
Nome: Rosalva Ferreira Faria
RG nº 44051113-8

2. 
Nome: Kleiviana de Almeida
RG nº 28581065-0


Carlos Alberto Mendes
Secretário Adjunto
de Justiça e Cidadania

“Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita”

Rua Amantino de Godoy, 105. CEP: 17.340-000. Barra Bonita. SP.

Reconhecido de utilidade Pública Municipal, Lei nº 753 de 13/07/1972

Reconhecido de utilidade Pública Estatal, Lei nº 6258 de 13/12/1988

Reconhecido de utilidade Pública Federal: Decreto 25 de 25/08/98

Registro de Pessoa Jurídica nº 52 de 17/01/73 – CNPJ 46.183.612/0001-68

Plano de Trabalho - 2021

Barra Bonita 2020.



“Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita”

Rua Amantino de Godoy, 105. CEP: 17.340-000. Barra Bonita, SP.

Reconhecido de utilidade Pública Municipal, Lei nº 753 de 13/07/1972

Reconhecido de utilidade Pública Estatal, Lei nº 6258 de 13/12/1988

Reconhecido de utilidade Pública Federal, Decreto 25 de 25/08/98

Registro de Pessoa Jurídica nº 52 de 17/01/73 – CNPJ 46.183.612/0001-68



PLANO DE TRABALHO – 2021

LAR SÃO VICENTE DE PAULO

SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE

“ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – IDOSOS”

Técnica responsável pela elaboração do Plano: Adriana Aparecida Vieira-
Assistente Social CRESS: 62779

“Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita”

Rua Amantino de Godoy, 105. CEP: 17.340-000. Barra Bonita. SP.

Reconhecido de utilidade Pública Municipal, Lei nº 753 de 13/07/1972

Reconhecido de utilidade Pública Estatal, Lei nº 6258 de 13/12/1988

Reconhecido de utilidade Pública Federal: Decreto 25 de 25/08/98

Registro de Pessoa Jurídica nº 52 de 17/01/73 – CNPJ 46.183.612/0001-68

Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO.....	4
A) IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	4
B) IDENTIFICAÇÃO DA RESPONSÁVEL LEGAL.....	4
C) IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.....	4
2. INTRODUÇÃO.....	5
3. DESCRIÇÃO	6
4. OBJETIVOS.....	8
A) OBJETIVOS GERAL.....	8
B) OBJETIVOS ESPECÍFICOS	8
5. PÚBLICO ALVO.....	9
6. ESTRUTURA FÍSICA	10
7. MATERIAIS PERMANENTES.....	11
8. RECURSOS HUMANOS.....	14
9. JUSTIFICATIVA.....	15
10. PPERFIL DO USUÁRIO	17
11. FORMAS DE ACESSO	18
12. METAS.....	19
13. METODOLOGIA	20
14. CRONOGRAMA MENSAL DE ATIVIDADES	22
15. PREVISÃO MENSAL E DESTINAÇÃO DO RECURSO.....	24
16. INDICADORES DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	26
17. REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICA.....	27

“Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita”

Rua Amantino de Godoy, 105. CEP: 17.340-000. Barra Bonita. SP.

Reconhecido de utilidade Pública Municipal, Lei nº 753 de 13/07/1972

Reconhecido de utilidade Pública Estatal, Lei nº 6258 de 13/12/1988

Reconhecido de utilidade Pública Federal: Decreto 25 de 25/08/98

Registro de Pessoa Jurídica nº 52 de 17/01/73 – CNPJ 46.183.612/0001-68

1. IDENTIFICAÇÃO

a) Identificação da Organização da Sociedade Civil

Nome: Lar São Vicente de Paulo

CNPJ: 46.183.612/000-68

Endereço: Amantino de Godoy, nº 105 – Vila Narciza

Barra Bonita, SP

CEP: 17340-000

Fone: (14) 3641 – 0361

E-mail: lsvpbb@hotmail.com

b) Identificação da responsável legal

Nome: Claudete Chagas Passaretti

RG: 5.532.722-2CPF: 710.430.048-15

Endereço: Marta Maria, nº 556 – Vila Narciza.

Barra Bonita, SP

CEP: 17340-000

Fone: (14) 99766996

E-mail: claudete@escritoriovaldo.com.br

Data do início do mandato: 19/07/2019

Data do término do mandato: 19/07/2023

c) Identificação do Responsável Técnico

Nome: Adriana Aparecida Vieira

RG: 28.581.065-0 CPF: 328.934.878-40

Endereço: FioravanteBlazissa, nº 03 – Jardim Lucemar

Barra Bonita, SP

CEP: 17340-000

Fone: (14) 996238743

CRESS: 62779

E-mail: adrianavieira.ite@hotmail.com

“Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita”

Rua Amantino de Godoy, 105. CEP: 17.340-000, Barra Bonita. SP.

Reconhecido de utilidade Pública Municipal, Lei nº 753 de 13/07/1972

Reconhecido de utilidade Pública Estatal, Lei nº 6258 de 13/12/1988

Reconhecido de utilidade Pública Federal: Decreto 25 de 25/08/98

Registro de Pessoa Jurídica nº 52 de 17/01/73 – CNPJ 46.183.612/0001-68

2. INTRODUÇÃO

O Lar São Vicente de Paulo foi fundado em 17 de janeiro de 1973, sua sede está localizada na rua Amantino de Godoy nº 105 no município de Barra Bonita.

É uma Instituição civil de direito privado, beneficente, filantrópica, e de assistência social sem fins lucrativos, pelas formas assistencial, promocional, social e educativa às pessoas idosas de ambos os sexos, sem distinção de raça, cor, estado civil, condição social, credo político e religioso, em regime residencial. A organização tem o compromisso com a valorização e o respeito ao idoso, possuindo como missão prioritária acolher e proteger os idosos em situação de risco e vulnerabilidade social e visando garantir os direitos, de acordo com as determinações previstas na Política Nacional do Idoso e no Estatuto do Idoso.

Com as mudanças do SUAS a organização passou a fazer parte da rede socioassistencial municipal, desenvolvendo o Serviço de Acolhimento Institucional, o serviço é ofertado em uma unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

A organização atua desenvolvendo o serviço acolhimento para pessoas idosas de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. O acolhimento institucional é amplo, buscando atender as necessidades dos assistidos, através de melhor qualidade de vida. Finalidade melhorar o deslocamento desses idosos nas dependências do Lar, permitindo maior segurança e ampliação do convívio grupal e social.

“Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita”

Rua Amantino de Godoy, 105. CEP: 17.340-000. Barra Bonita. SP.

Reconhecido de utilidade Pública Municipal, Lei nº 753 de 13/07/1972

Reconhecido de utilidade Pública Estatal, Lei nº 6258 de 13/12/1988

Reconhecido de utilidade Pública Federal: Decreto 25 de 25/08/98

Registro de Pessoa Jurídica nº 52 de 17/01/73 – CNPJ 46.183.612/0001-68



3. DESCRIÇÃO

O Lar São Vicente de Paulo oferta o Serviço de Acolhimento Institucional para idoso de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução 109, de 11 de novembro de 2009.

O serviço é executado com articulações entre programas estaduais e municipais, garantindo proteção e direitos a partir do Estatuto do Idoso, Política Nacional do Idoso, Constituição Federal e Lei Orgânica de Assistência Social.

O atendimento fornecido pela organização envolve ações socioassistenciais como: acolhida, recepção, escuta qualificada, elaboração de relatórios/prontuários, orientação encaminhamentos para rede de serviços locais, promoção de acesso a documentação pessoal, articulação com outras políticas públicas, desenvolvendo o convívio grupal, informação e comunicação de defesa de direitos, atividades que visam a redistribuição e fortalecimento de vínculos familiares, comunitários, sociais entre outros.

São realizadas atividades em datas comemorativas, atividades culturais e físicas, oportunizando convivência com a sociedade.

O espaço assegura acessibilidade ampla na área interna e externa com instalações divididas de forma adequada ao atendimento para ambos os sexos, onde existe integração.

Toda essa disposição tem como meta proporcionar aos idosos uma vida com dignidade e privacidade que lhe é de direito, recebendo cuidados diários, como higiene, saúde, alimentação e lazer.

Tendo para isso profissionais na área social, cuidadoras e fisioterapeuta que trabalham de forma a oferecer orientação e direcionamento

“Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita”

Rua Amantino de Godoy, 105. CEP: 17.340-000. Barra Bonita. SP.

Reconhecido de utilidade Pública Municipal, Lei nº 753 de 13/07/1972

Reconhecido de utilidade Pública Estatal, Lei nº 6258 de 13/12/1988

Reconhecido de utilidade Pública Federal: Decreto 25 de 25/08/98

Registro de Pessoa Jurídica nº 52 de 17/01/73 – CNPJ 46.183.612/0001-68



para que a equipe de serviço desenvolva as atividades de forma que os objetivos da instituição sejam alcançados.

Com a mudança da nossa atual realidade devido a pandemia da COVID 19 fizeram-se necessárias adequações na rotina e no plano de trabalho.

As visitas foram suspensas, o uso de IPI tornou-se um equipamento obrigatório, mascarar, protetor facial com viseiras transparentes, aventais descartáveis fazem parte da rotina diária do lar, o distanciamento entre os idosos passou a ser adotado 1,5 de distanciamento no pátio, refeitório e sala de tv, assim como condutas de higienização foram adotadas e estão sendo seguidas diariamente.

Um plano de contingência foi elaborado para ser seguido e treinamento e orientações foram realizadas com a equipe do Lar, que vem seguindo rigorosamente as orientações e medidas adotadas contra a COVID 19, aumentando as despesas do Lar.

Contato através de vídeo chamadas com familiares se constante, uma forma de suprir o isolamento e contato físico.

Datas comemorativas e algumas atividades desenvolvidas com a equipe Multidisciplinar se ajustaram ao novo formato de regras.

O dia da beleza que acontece mensalmente passou a ser feito pelas cuidadoras do Lar, tendo em vista a importância de cuidar da autoestima principalmente em tempos de isolamento social.

Todas essas medidas adotadas seguem propostas para o ano de 2021 e enquanto durar a pandemia, tendo em vista que as atividades podem ser modificadas no quesito presencial, de familiares, comunidade e participação do CCI, que no momento estão sendo realizadas através de vídeo chamadas.

Mantendo-se o formato e ações propostas nesse plano de trabalho.

“Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita”

Rua Amantino de Godoy, 105. CEP: 17.340-000. Barra Bonita. SP.

Reconhecido de utilidade Pública Municipal, Lei nº 753 de 13/07/1972

Reconhecido de utilidade Pública Estatal, Lei nº 6258 de 13/12/1988

Reconhecido de utilidade Pública Federal: Decreto 25 de 25/08/98

Registro de Pessoa Jurídica nº 52 de 17/01/73 – CNPJ 46.183.612/0001-68

4. OBJETIVOS

a) Objetivos Geral

Proporcionar um envelhecimento longo e saudável aos assistidos em seus diversos graus de dependência e a ressignificação da vida, proporcionando-lhes assistência material, intelectual, social em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação e a garantia dos seus direitos.

b) Objetivos Específicos

- Proporcionar acolhida e garantir proteção integral
- Oferecer todos os cuidados com alimentação, higiene e saúde;
- Resgatar e fortalecer o vínculo familiar;
- Oferecer maior qualidade de vida, estimulando a autoconfiança e a autoestima;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades;
- Propiciar vivências que valorizem as experiências, estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários;
- Promover a interação comunitária do idoso.

“Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita”

Rua Amantino de Godoy, 105. CEP: 17.340-000. Barra Bonita, SP.

Reconhecido de utilidade Pública Municipal, Lei nº 753 de 13/07/1972

Reconhecido de utilidade Pública Estatal, Lei nº 6258 de 13/12/1988

Reconhecido de utilidade Pública Federal: Decreto 25 de 25/08/98

Registro de Pessoa Jurídica nº 52 de 17/01/73 – CNPJ 46.183.612/0001-68

5. Público Alvo

Idosas de com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, negligencia e/ou situação de rua.



“Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita”

Rua Amantino de Godoy, 105. CEP: 17.340-000. Barra Bonita. SP.

Reconhecido de utilidade Pública Municipal, Lei nº 753 de 13/07/1972

Reconhecido de utilidade Pública Estatal, Lei nº 6258 de 13/12/1988

Reconhecido de utilidade Pública Federal: Decreto 25 de 25/08/98

Registro de Pessoa Jurídica nº 52 de 17/01/73 – CNPJ 46.183.612/0001-68

6. Estrutura Física

O Lar São Vicente De Paulo de Barra Bonita é uma unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, espaço é amplo e totalmente adaptado para pessoas idosas, conta com:

- 1 salão grande
- 12 banheiros entre feminino e masculino adaptado para pessoas com deficiência;
- 1 cozinha;
- 1 refeitório;
- 19 quartos;
- 1 sala administrativa;
- 1 sala Serviço Social;
- 2 sala de TV;
- 1 lavanderia.

“Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita”

Rua Amantino de Godoy, 105. CEP: 17.340-000. Barra Bonita. SP.

Reconhecido de utilidade Pública Municipal, Lei nº 753 de 13/07/1972

Reconhecido de utilidade Pública Estatal, Lei nº 6258 de 13/12/1988

Reconhecido de utilidade Pública Federal: Decreto 25 de 25/08/98

Registro de Pessoa Jurídica nº 52 de 17/01/73 – CNPJ 46.183.612/0001-68

43

7. Materiais Permanentes

Sala de administrativa

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	Mesa de escritório
1	Mesa redonda de reunião
1	Cadeira secretaria giratória
1	Sofá dois lugares
4	Cadeira preta
1	Computador completo
1	Impressora
1	Telefone sem fio

Sala Serviço Social

2	Arquivo documentos
2	Armários
6	Cadeiras preta
2	Mesa madeira
2	Notebook
1	Impressora
1	Projektor
1	Caixa de som
1	Telefone sem fio



“Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita”

Rua Amantino de Godoy, 105. CEP: 17.340-000, Barra Bonita. SP.

Reconhecido de utilidade Pública Municipal, Lei nº 753 de 13/07/1972

Reconhecido de utilidade Pública Estatal, Lei nº 6258 de 13/12/1988

Reconhecido de utilidade Pública Federal: Decreto 25 de 25/08/98

Registro de Pessoa Jurídica nº 52 de 17/01/73 – CNPJ 46.183.612/0001-68

LM

1	Ventilador
---	------------

Sala de espera

1	Sofá de três lugares
2	Cadeiras

Cozinha

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	Fogão industrial
1	Micro-ondas
4	Frizer
2	Pia
1	Bancada
1	Mesa retangular
6	Cadeiras

Refeitório

3	Mesas retangulares
26	Cadeiras
1	TV
1	Armário madeira
1	Balcão madeira
1	TV 50 polegadas



“Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita”

Rua Amantino de Godoy, 105. CEP: 17.340-000. Barra Bonita. SP.

Reconhecido de utilidade Pública Municipal, Lei nº 753 de 13/07/1972

Reconhecido de utilidade Pública Estatal, Lei nº 6258 de 13/12/1988

Reconhecido de utilidade Pública Federal, Decreto 25 de 25/08/98

Registro de Pessoa Jurídica nº 52 de 17/01/73 – CNPJ 46.183.612/0001-68

46

3	Ventiladores de teto
1	TV
1	Sofá de 3 lugares
1	Sofá de 2 lugares

Sala TV

Salão

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	Mesa retangular para 8 cadeiras
1	Bebedouro 2 torneiras
30	Cadeiras



“Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita”

Rua Amantino de Godoy, 105. CEP: 17.340-000. Barra Bonita. SP.

Reconhecido de utilidade Pública Municipal, Lei nº 753 de 13/07/1972

Reconhecido de utilidade Pública Estatal, Lei nº 6258 de 13/12/1988

Reconhecido de utilidade Pública Federal: Decreto 25 de 25/08/96

Registro de Pessoa Jurídica nº 52 de 17/01/73 – CNPJ 46.183.612/0001-68

8. Recursos Humanos

Quantidade	Formação	Cargo	Carga Horária CCI	Situação atual
1	Serviço Social	Assistente Social	30 horas/semanais	CLT
1	Fisioterapia	Fisioterapeuta	05 horas/semanais	Prestador de serviço
1	Ensino médio	Administrador	44 horas/semanais	CLT
1	Ensino médio	Cozinheira	44 horas/semanais	CLT
8	Técnico Enfermagem	Cuidadora	40 horas/semanais	CLT
3	Ensino Médio	Serviços gerais	44 horas/semanais	CLT



“Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita”

Rua Amantino de Godoy, 105. CEP: 17.340-000. Barra Bonita. SP.

Reconhecido de utilidade Pública Municipal, Lei nº 753 de 13/07/1972

Reconhecido de utilidade Pública Estatal, Lei nº 6258 de 13/12/1988

Reconhecido de utilidade Pública Federal Decreto 25 de 25/08/98

Registro de Pessoa Jurídica nº 52 de 17/01/73 – CNPJ 46.183.612/0001-68

9. Justificativa

Pelas regras de classificação dos ciclos da vida que vigoram em nossa sociedade, o Brasil precocemente entrou na rota do envelhecimento populacional. A previsão dos demógrafos é de que no ano 2020 existam cerca de 1,2 bilhão de idosos no mundo, dentre os quais 34 milhões de brasileiros acima de 60 anos, que, nesse caso, corresponderão à sexta população mais velha do planeta, ficando atrás apenas de alguns países europeus, do Japão e da América do Norte. (Minayo & Coimbra Jr, 2002).

O envelhecimento populacional é um fenômeno mundial que traz várias repercussões no âmbito social e econômico, um processo complexo que envolve aspectos biológicos, políticos, econômicos, culturais, educacionais, psicológicos e sociais. Para tanto, é necessária uma sensibilização da sociedade para que reconheça a velhice como uma etapa da vida que requer a efetivação de direitos, bem como a manutenção da autonomia e da cidadania do idoso (NOGUEIRA, 2008).

Essa etapa da vida não possui um padrão estabelecido, uma vez que os perfis e condições de vida dos idosos assumem diversas faces. Entre essas inúmeras facetas, há o perfil de idosos aposentados, que possuem qualidade de vida, têm seu acesso aos serviços básicos garantidos e cujas condições socioeconômicas permitem a satisfação de seus interesses. Já outro perfil, por exemplo, é o idoso em situação de exclusão social, vulnerável, que tem seus direitos negados, cujos vínculos familiares e comunitários são fragilizados e cujo valor da aposentadoria ou benefício não é suficiente para manter suas necessidades básicas. (NOGUEIRA, 2008).

A velhice bem-sucedida apresenta-se em idosos autônomos independentes, que possuem envolvimento com a vida pessoal, familiar, no círculo de amizades, atividades de lazer e de relações sociais. É relativamente pequeno o número de idosos que chegam a ter uma boa velhice, porque



“Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita”

Rua Amantino de Godoy, 105. CEP: 17.340-000. Barra Bonita. SP.

Reconhecido de utilidade Pública Municipal, Lei nº 753 de 13/07/1972.

Reconhecido de utilidade Pública Estatal, Lei nº 6258 de 13/12/1988

Reconhecido de utilidade Pública Federal: Decreto 25 de 25/08/98

Registro de Pessoa Jurídica nº 52 de 17/01/73 – CNPJ 46.183.612/0001-68

perpassa o caminho da genética, do estilo de vida de condições socioeconômicas e culturais. (NERI,2004).

Portanto, independentemente de como a velhice se apresenta e se vivencia, há a necessidade da efetivação de políticas públicas, sobretudo, nos casos em que a aposentadoria contribui para o isolamento social e perda da importância papel exercido socialmente pelo idoso. Isso exigirá modificações tanto no âmbito das políticas públicas e privadas de cunho social quanto dos seus programas. Portanto, a questão do envelhecimento humano não pode ser considerada apenas como uma questão demográfica trata-se também, de uma questão social e política, o Brasil precocemente entrou na rota do envelhecimento populacional. A previsão dos demógrafos é de que no ano 2020 existam cerca de 1,2 bilhão de idosos no mundo, dentre os quais 34 milhões de brasileiros acima de 60 anos, que, nesse caso, corresponderão à sexta população mais velha do planeta, ficando atrás apenas de alguns países europeus, do Japão e da América do Norte. (Minayo & Coimbra Jr, 2002).

“Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita”

Rua Amantino de Godoy, 105. CEP: 17.340-000. Barra Bonita. SP.

Reconhecido de utilidade Pública Municipal, Lei nº 753 de 13/07/1972

Reconhecido de utilidade Pública Estatal, Lei nº 6258 de 13/12/1988

Reconhecido de utilidade Pública Federal; Decreto 25 de 25/08/98

Registro de Pessoa Jurídica nº 52 de 17/01/73 – CNPJ 46.183.612/0001-68



10. PPERFIL DO USUÁRIO

Embora hoje na organização tenhamos idosos de ambos os sexos, desde 2019 por decisão da diretoria do Lar o acolhimento passou a ser apenas para mulheres com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, independentes e/ou com diferentes graus de dependência, que não dispõe de condições para permanecer na família, ou para aqueles que se encontrarem com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, em situação de rua e abandono.



“Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita”

Rua Amantino de Godoy, 105. CEP: 17.340-000. Barra Bonita. SP.

Reconhecido de utilidade Pública Municipal, Lei nº 753 de 13/07/1972

Reconhecido de utilidade Pública Estatal, Lei nº 6258 de 13/12/1988

Reconhecido de utilidade Pública Federal: Decreto 25 de 25/08/98

Registro de Pessoa Jurídica nº 52 de 17/01/73 – CNPJ 46.183.612/0001-68

11. FORMAS DE ACESSO

O acesso ao serviço de acolhimento institucional ocorrerá através de encaminhamentos pela Rede Socioassistencial do Município, encaminhamento de demais Políticas Públicas, Rede de Garantia de direitos e ou por familiares, uma vez esgotada todas as possibilidades de auto sustento e convívio familiar.

“Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita”

Rua Amantino de Godoy, 105. CEP: 17.340-000. Barra Bonita. SP.

Reconhecido de utilidade Pública Municipal, Lei nº 753 de 13/07/1972

Reconhecido de utilidade Pública Estatal, Lei nº 6258 de 13/12/1988

Reconhecido de utilidade Pública Federal: Decreto 25 de 25/08/98

Registro de Pessoa Jurídica nº 52 de 17/01/73 – CNPJ 46.183.612/0001-68



12. METAS

- Atender 26 idosos, a longo prazo em regime residencial, acolhendo e garantindo proteção integral e acesso a seus direitos básicos;
- Desenvolver atividades Com a Equipe Multidisciplinar;
- Estimular a aproximação dos familiares através das video chamadas;
- Defesa e garantias dos direitos das pessoas acolhidas na entidade.
- Desenvolver e executar ações de prevenção e controle da disseminação do virus dentro da unidade de acolhimento;
- Intensificaras medidas de higiene; organização de capacitações/treinamentos para os profissionais da unidade.



“Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita”

Rua Amantino de Godoy, 105. CEP: 17.340-000. Barra Bonita. SP.

Reconhecido de utilidade Pública Municipal, Lei nº 753 de 13/07/1972

Reconhecido de utilidade Pública Estatal, Lei nº 6258 de 13/12/1988

Reconhecido de utilidade Pública Federal: Decreto 25 de 25/08/98

Registro de Pessoa Jurídica nº 52 de 17/01/73 – CNPJ 46.183.612/0001-68

13. Metodologia

META	JUSTIFICATIVA	METODOLOGIA	IMPACTOS
Acolher 26 idosos em vulnerabilidade social e/ou abandono.	Garantir o direito a uma velhice digna, com acesso a serviços de qualidade.	Acolher e garantir proteção integral e acesso a seus direitos básicos; moradia, alimentação, higiene e diversas atividades físicas, com equipe qualificada.	Melhora da qualidade de vida do idoso acolhido, garantia de direitos e tranquilidade para o familiar que não possui condições de cuidar do idoso.
Desenvolver atividades multidisciplinares.	Ser idoso é uma fase da vida que merece atenção especial e respeito, as atividades estimulam a auto estima, a criatividade, saúde mental e física.	Atividades físicas, fisioterapia, artes, jogos lúdicos, datas comemorativas, jardim terapia e atividades socioeducativas, serão atividades em período típico. Essas mesmas atividades ocorrerão em período atípico, mas respeitando as formas de prevenção com equipamentos de IPI, distanciamento necessário durante as atividades e sem aglomeração.	Melhorar a qualidade de vida do idoso em acolhimento institucional, assegurando a garantia de Direitos.
Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Atender o familiar para conhecer o histórico do idoso.	Desenvolver ações como vídeo chamadas para os familiares dos idosos, minimizando o distanciamento,	Promoção do conhecimento e do acesso virtual, resgatando o sentido da vida para os



“Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita”

Rua Amantino de Godoy, 105. CEP: 17.340-000. Barra Bonita. SP.

Reconhecido de utilidade Pública Municipal, Lei nº 753 de 13/07/1972

Reconhecido de utilidade Pública Estatal, Lei nº 6258 de 13/12/1988

Reconhecido de utilidade Pública Federal: Decreto 25 de 25/08/98

Registro de Pessoa Jurídica nº 52 de 17/01/73 – CNPJ 46.183.612/0001-68

<p>Desenvolver ações de prevenção a disseminação do vírus.</p>	<p>Durante a pandemia um plano de contingência foi elaborado, como forma de prevenção.</p>	<p>parcerias com o CCI através do vídeo chamada em grupo.</p> <p>Desenvolver ações Inter geracionais, propiciar troca de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários, essas serão e períodos típicos.</p> <p>Desenvolver ações e estratégias contra COVID 19, como uso de IPI e formas correta de higienização, limitar a permanência dos idosos nas áreas comuns da instituição para evitar aglomeração, garantir a distância mínima entre eles, em períodos atípicos.</p>	<p>idosos, ampliando o universo informacional.</p> <p>Gerar efeitos benéficos para os participantes, melhorar a saúde mental e física dos idosos, reduzindo a solidão e o isolamento.</p> <p>Preservar os idosos que está entre o público de maior vulnerabilidade nesse período de pandemia.</p>
<p>Intensificar medidas de higienização e proteção.</p>	<p>As ações são de caráter preventivo e protetivo com os idosos e com a equipe Institucional .</p>	<p>Parcerias com a secretaria de saúde, realizar vacinação contra gripe entre outras campanhas, capacitar através de treinamento a equipe Multidisciplinar.</p>	<p>Promover segurança e cuidados aos idosos institucionalizados.</p>



“Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita”

Rua Amantino de Godoy, 105. CEP: 17.340-000. Barra Bonita. SP.

Reconhecido de utilidade Pública Municipal, Lei nº 753 de 13/07/1972

Reconhecido de utilidade Pública Estatal, Lei nº 6258 de 13/12/1988

Reconhecido de utilidade Pública Federal: Decreto 25 de 25/08/98

Registro de Pessoa Jurídica nº 52 de 17/01/73 – CNPJ 46.183.612/0001-68

15. Previsão Mensal e Destinação do Recurso

A entidade recebe recursos através de Convenio de Subvenção municipal, quanto aos valores de recursos próprios esses são provenientes de campanhas, contribuição da comunidade, carnes e do benefício dos idosos que se encontram acolhidos.

Cronograma

META	ETAPA FASE	ESPÉCIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO UNIDADE	INICIO	TERMINO
01 materiais de consumo	12 meses	Gêneros alimentícios e de manutenção	unidades	01/01/2021	31/12/2021
02 Recursos humanos	12 meses	Salários encargos sociais Rescisão 13º Férias	Funcionários	01/01/2021	31/01/2021

Plano de Aplicação

Natureza da despesa	Total	Concedente	Proponente
01-Material de custeio e manutenção	R\$ 190.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 145.000,00
02-Recursos Humanos	R\$ 200.00,00	R\$ 75.00,00	R\$ 125.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 390.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 270.000,00



“Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita”

Rua Amantino de Godoy, 105. CEP: 17.340-000. Barra Bonita. SP.

Reconhecido de utilidade Pública Municipal, Lei nº 753 de 13/07/1972

Reconhecido de utilidade Pública Estatal, Lei nº 6258 de 13/12/1988

Reconhecido de utilidade Pública Federal: Decreto 25 de 25/08/98

Registro de Pessoa Jurídica nº 52 de 17/01/73 – CNPJ 46.183.612/0001-68

16. Indicadores de avaliação e monitoramento

O sistema de monitoramento será aplicado de forma contínua e permanente, por meio de observações, rodas de conversa, junto aos idosos e em reuniões com membros da Diretoria e Funcionários, que acompanharão o processo de execução dos serviços. Desse modo poderão ser identificados os resultados inclusive com apontamentos das dificuldades e de alterações a serem realizadas, contribuindo assim com a efetividade e a eficácia, que será documentada através de relatórios mensais e registros fotográficos com objetivo demonstrar o andamento das atividades desenvolvidas nesse plano de trabalho.

Claudete Chagas Passaretti
Presidente

Adriana Aparecida Vieira
Técnica Responsável

Adriana Aparecida Vieira
Assistente Social
CRESS 62779

Barra Bonita, 29 de outubro de 2020.



“Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita”

Rua Amantino de Godoy, 105. CEP: 17.340-000. Barra Bonita. SP.

Reconhecido de utilidade Pública Municipal, Lei nº 753 de 13/07/1972

Reconhecido de utilidade Pública Estatal, Lei nº 6258 de 13/12/1988

Reconhecido de utilidade Pública Federal: Decreto 25 de 25/08/98

Registro de Pessoa Jurídica nº 52 de 17/01/73 – CNPJ 46.183.612/0001-68

17. Referencias Bibliográfica

- MINAYO, M.C.S; COIMBRA JR, C.E.A. **Antropologia, Saúde e Envelhecimento**. [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2002. 209 p. ISBN: 85-7541-008-3. Disponível em SCIELO Books <<http://books.scielo.org>>. Acesso em 21 de maio de 2018.
- NERI, A. L., YASSUDA, M. S., & CACHIONI, M. (2004). **Velhice bem-sucedida: aspectos afetivos e cognitivos**. Campinas: Papyrus.
- NOGUEIRA, I; RÉGO, R. **Projeto cidadania ativa: Uma nova realidade para o idoso**. Disponível em: <<http://www.cibs.cbciss.org/arquivos/projeto%20cidadania%20ativa%20-%20uma%20nova%20realidade%20para%20o%20idoso.pdf>> Acesso em 21 de maio de 2018.
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília: MDS, CNAS, 2009 c.